



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 016/2021

Processo LC nº 032 – Homologado em 08/04/2021

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços na veiculação de sonorização de rua, para divulgação de assuntos de interesse e inerentes ao Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preço 035/2021, celebrada em 08 de Abril de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito municipal, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **ELLWANGER E CIA LTDA**, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da empresa mediante o protocolo 2021/10/002060, e considerando o parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na disposição contida na Legislação vigente, e considerando o aumento devidamente comprovado, fica reajustado financeiramente para maior o valor do item, passando de ora em diante a terem os valores fixados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIPÇÃO DO PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
01	01	Fornecimento de serviços de veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, vinhetas e demais mídias inerentes ao município. Todas as despesas necessárias para o fornecimento do serviço contratado serão de responsabilidade da contratada. Sendo proibido a veiculação de áudio paralelos de terceiros durante a execução deste serviço. O veículo a ser utilizado para prestação do serviço deve ser automotor de quatro rodas sendo carro de passeio ou utilitário. Os equipamentos de som para a veiculação de áudio deverão conter as seguintes especificações mínimas: Aparelho Rádio/Som: Deverá ler os principais tipos de arquivos de áudio (MP3, WMA, AAC, FLAC, OGG, AC3, WAV), também deverá conter conexão bluetooth, entrada USB frontal, leitor de cartão SD-Card e entrada auxiliar com potência nominal de no mínimo RMS 4x20w, 4 ohms. Amplificador: Deverá possuir 2 (dois) Amplificadores 400x4 (4 x 100w rms e 2 ohms), potência Máx. em Bridged @ 13,8 VDC - 4 OHMS - 400W RMS (2 X 200W RMS), Sensibilidade de Entrada: 160mV, Distorção Harmônica Total (THD): 0,05%, Relação Sinal/Ruido: >90dB, Fator de	34,00	39,18



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	<p>Amortecimento: >300, Resposta de Frequência: 20Hz a 30000Hz, H.P.F: 100Hz(-12dB/8^a), L.P.F: 100Hz(-12dB/8^a), Eficiência do Estágio De Saída: >90%, Impedância de Entrada: 22K OHMS, Sistema de Proteção - Térmica e Curto na Saída, Tensão de Alimentação Mínima: 8VDC, Tensão de Alimentação Máxima: 16VDC, Consumo em Repouso: 1 Amp., Consumo Máximo Musical @ 13,8VDC: 19 Amp., Consumo Máximo Em Sinal Senoidal (1KHz) 13,8VDC: 38 Amp., Dimensões (LxAxP): 134 x 42 x 203mm.</p> <p>Caixa de Som: 1 (Uma) caixa de som tipo volante em MDF 21mm, forrada (corvim, couro ou outro material do gênero), equipada com 02 alto falantes 12" voicer de 200w rms cone seco, 02 cornetas curtas com driver hdi 300 de 100w rms de 8 ohms, 02 tweeter 5hi 300 de 100w rms de 8 ohms, com direcionamento para dois lados (O tamanho da caixa deverá obedecer a litragem específica para os falantes acima citados).</p>		
--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 27 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


ELLWANGER E CIA LTDA – CONTRATADO
KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 274/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/10/002060

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre reequilíbrio econômico-financeiro, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 016/2021.

RELATÓRIO: A contratada **ELLWANGER E CIA LTDA - ME** protocolou requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro para o LOTE 1 do contrato em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços na veiculação de sonorização de rua, para divulgação de assuntos de interesse e inerentes ao Município de Pato Bragado – PR. O expediente veio acompanhado de requerimento, breve justificativa ao reequilíbrio econômico-financeiro, planilha analítica da variação, anexou notas fiscais, pesquisa de mercado, e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de análise do pedido de reequilíbrio de preço dos Contratos de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, decorrente do Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 016/2021, pleiteado pela empresa ELLWANGER E CIA LTDA - ME, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conceitualmente tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de **fatos imprevisíveis**.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Desse modo, o reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do princípio, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 prevê formas de aditar e/ou suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes. Vejamos, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes: (...)

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifo nosso)

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles¹ menciona que:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que, como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

"A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado

¹ Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual. Também deve estar atenta para as hipóteses que não justificam o reequilíbrio econômico-financeiro, e que acabam muitas vezes levando a banalização do instituto pelo uso indiscriminado e sem fundamento.” (grifo nosso)²

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, no mesmo sentido, entende que “É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: **requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade**”.

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a Administração tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos.

É sabido que numa licitação vence quem oferecer o menor preço sobre o objeto licitado. Com efeito, espera-se das concorrentes que se disponibilizam a participar deste processo, que verifiquem, dentro de suas condições financeiras, estatísticas e orçamentárias, até qual limite poderão chegar na disputa dos preços.

Isso quer dizer que, após ser declarado vencedor do procedimento licitatório, pressupõe-se que a licitante chegou àquele valor final com base em seu planejamento futuro, levando em consideração a margem de lucro e custos embutidos no valor final ofertado. Sobretudo, porque as concorrentes sabem de antemão as regras do Edital e podem prever, em tese, como o contrato irá ser regido e cumprido.

Outrossim, na maioria dos setores da economia, o sobe e desce de preços acontece com frequência, e isso deve ser levado em consideração na elaboração do preço de venda do produto. Sobretudo, considerando o atual cenário mundial da pandemia do novo coronavírus COVID-19, a instabilidade da moeda, a constante variações de preços do mercado, são fatores de observação obrigatória na formação de preços.

Desse modo, o equilíbrio econômico-financeiro, conforme mencionado, é um instrumento legal que deve ser apreciado, mas não utilizado como forma de recuperação de preços para recompensar os descontos auferidos na licitação.

ANALISANDO O CASO CONCRETO, é tácito que os produtos e insumos de modo geral sofreram significativa alta por conta da pandemia do coronavírus COVID-19, como o objeto do presente expediente, o que demonstra a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo.

Além disso, para que possa autorizar e conceder o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, é necessário que a Administração verifique os seguintes requisitos:

- **requerimento:** conforme protocolo nº 2021/10/2060.

² <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/11/flipbook/322405/files/assets/basic-html/page139.html>

³ Vade-mécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 3ª edição, 2009, pág. 882



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

- **demonstração de desequilíbrio:** Verifico que a contratada apresentou informações verossímeis do aumento dos insumos e matéria prima utilizado na prestação do serviço do objeto licitado, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento, demonstrando que o aumento do insumo refletiu diretamente no aumento do custo do item que compõem o objeto do contrato.
- **exame econômico das planilhas:** a licitante demonstrou minimamente o aumento do custo do insumo que compõem o objeto do contrato junto aos fornecedores, conforme documentos em anexo ao expediente, apresentando a evolução dos valores em planilha anexa ao requerimento.
- **avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa:** verificou-se que o valor que se pretende reequilibrar está abaixo da média dos valores atualizados em pesquisa de mercado, conforme orçamentos em anexo. Pelo que é possível concluir que se mantém vantajoso à Administração realizar o reequilíbrio, pois o preço se mantém competitivo em relação à média ponderada praticada no mercado.
- **periodicidade:** por ser tratar de ARP, assinada em abril de 2021, fica evidente a periodicidade.
- **análise jurídica do pleito:** conforme o presente parecer.
- **dotação orçamentária:** comprovada, conforme gestora de contratos.
- **decisão:** conforme despacho da Autoridade Superior do Município.

Portanto, vislumbro que a empresa requerente trouxe elementos suficientes da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo para concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

CONCLUSÃO:

Dante do exposto, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO** para manutenção do equilíbrio do contrato, realizado pela contratada ELLWANGER E CIA LTDA - ME, referente a diversos itens listados, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 016/2021, conforme os termos da fundamentação acima e documentos em anexo.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 25 de outubro de 2021.


MARCIO IVANIR NEUKAMP
OAB/PR nº 94.404
Procurador Jurídico
Portaria nº 025, de 22/01/2021.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/10/002060
Data Protoc..: 04/10/21
Requerente .: ELLWANGER E CIA LTDA ME
CPF.....: 09.138.212/0001-04
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro .: Avenida CONTINENTAL
Complem. ...:
Fone.....: 45 99916-4630
Cep: 85948000

Sumula: SOLICITA REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO - FINANCEIRO;
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021;
PROCESSO LC Nº 032 - HOMOLOGADO EM 08/04/2021;
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: ____ / ____ / ____

DATA	DESTINO
04/10/2021	Solicitação - Ana

Assinatura Requerente

4

2021/10/002060 Data:04/10/2021
17-PROTOCOLO Hora:10:35:47
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ELLWANGER E CIA LTDA ME
CPF/CNPJ...:09138212000104
SUMULA:
SOLICITA REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO - FIN
ANCEIRO; REFERENTE A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 035/2021; PREGÃO ELETRÔN



ELLWANGER E CIA LTDA.
Av. Continental, 1349 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (45)99916-4630
CNPJ: 09.138.212/0001-04 - CAD/ICMS: 90421222-94 - I.M.4026661-0
E-mail: ellwangerecialtda@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO - 027/2021

Para:

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO –Pr.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021
PROCESSO LC Nº 032 - HOMOLOGADO EM 08/04/2021

A empresa ELWLANGER E CIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 09.138.212/0001-04, vem por meio deste, respeitosamente requerer “REEQUELÍBIO ECONOMICO-FINANCEIRO” dos itens abaixo relacionados, em virtude da pandemia, houve elevação nos preços de alguns produtos.

Planilha

Lote	med.	DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR CUSTO ANTERIOR conf. NFe nº: 25429 de 20/02/2021	VALOR CUSTO ATUAL conf. NFe nº: 28886 DE 02/10/2021	VARIAÇÃO %	VALOR REGISTRADO no pregão	VALOR PEDIDO PARA REEQUILIBRIO


Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann
CPF: 886.469.049-20
RG: 6.321.741-7

09.138.212/0001-04

ELLWANGER & CIA LTDA

AV. CONTINENTAL, 1349 - CENTRO
CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - PR.



ELLWANGER E CIA LTDA.
Av. Continental, 1349 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (45)99916-4630
CNPJ: 09.138.212/0001-04 - CAD/ICMS: 90421222-94 - I.M.4026661-0
E-mail: ellwangerecialtda@hotmail.com

16	UND	Fornecimento de serviços de veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, vinhetas e demais mídias inerentes ao município. Todas as despesas necessárias para o fornecimento do serviço contratado serão de responsabilidade da contratada. Sendo proibido a veiculação de áudio paralelos de terceiros durante a execução deste serviço. O veículo a ser utilizado para prestação do serviço deve ser automotor de quatro rodas sendo carro de passeio ou utilitário. Os equipamentos de som para a veiculação de áudio deverão conter as seguintes especificações mínimas: Aparelho Rádio/Som: Deverá ler os principais tipos de arquivos de áudio (MP3, WMA, AAC, FLAC, OGG, AC3, WAV), também deverá conter conexão bluetooth, entrada USB frontal, leitor de cartão SD Card e entrada auxiliar com potência nominal de no mínimo RMS 4x20w, 4 ohms. Amplificador: Deverá possuir 2 (dois) Amplificadores 400x4 (4 x 100w rms e 2 ohms), potência Máx. em Bridged @ 13,8 VDC 4 OHMS 400W RMS (2 X 200W RMS), Sensibilidade de Entrada: 160mV, Distorção Harmônica Total (THD): 0,05%, Relação Sinal/Ruído: >90dB, Fator de Amortecimento: >300, Resposta de Frequência: 20Hz a 30000Hz, H.P.F: 12dB/8°, L.P.F: 12dB/8°, Eficiência do Estágio De Saída: >90%, Impedância de Entrada: 22K OHMS, Sistema de Proteção Térmica e Curto na Saída, Tensão de Alimentação Mínima: 8VDC, Tensão de Alimentação Máxima: 16VDC, Consumo em Repouso: 1 Amp., Consumo Máximo Musical @ 13,8VDC: 19 Amp., Consumo Máximo Em Sinal Senoidal (1KHz) 13,8VDC: 38 Amp., Dimensões (LxAxP): 134 x 42 x 203mm. Caixa de Som: 1 (Uma) caixa de som tipo volante em MDF 21mm, forrada (corvim, couro ou outro material do gênero), equipada com 02 alto falantes 12" voicer de 200w rms cone seco, 02 cornetas curtas com driver hdi 300 de 100w rms de 8 ohms, 02 tweeter Sh1 300 de 100w rms de 8 ohms, com direcionamento para dois lados (O tamanho da caixa deverá obedecer a litragem específica para os falantes acima citados).	R\$	4,20	R\$	4,84	15,24%	R\$ 34,00	R\$ 39,18
----	-----	--	-----	------	-----	------	--------	-----------	-----------

Atenciosamente solicito a vossa apreciação à esta solicitação.

Pato Bragado, segunda-feira, 4 de outubro de 2021


Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann
CPF: 886.469.049-20
RG: 6.321.741-7

Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann

CPF nº 886.469.049-20

Sócia Proprietária

09.138.212/0001-04

ELLWANGER & CIA LTDA

AV. CONTINENTAL, 1349 - CENTRO
CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - PR.

RECEBEMOS DE AUTO POSTO EXTECKOETTER LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 1400 - ELLWANGER E CIA LTDA

Nº: 25429

SÉRIE: 1

AUTO POSTO EXTECKOETTER LTDA

RUA PRINCIPAL , 0
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960-000 / VILA CURVADO Fone:
04532817012

DANFEDOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

1

2 - ENTRADA

Nº 25429

SÉRIE: 1

FOLHA: 1 / 1

**CHAVE DE ACESSO**

4121 0268 7599 2700 0143 5500 1000 0254 2914 0782 8608

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA**NATUREZA DA OPERAÇÃO**

Venda à Vista

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210037312156 20/02/2021 11:49:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL

41703427-77

INSC. EST. SUBSTITUTO

CNPJ

68.759.927/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
1400 - ELLWANGER E CIA LTDA				09.138.212/0001-04	20/02/2021 11:49:28
ENDERECO				CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
AVENIDA CONTINENTAL, 1349				85948000	20/02/2021 11:49:28
MUNICÍPIO				INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA / SAÍDA
PATO BRAGADO	UF	FONE/FAX		9042122294	11:49:28
PR	04598257348				

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268,08
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	18,08	0,00	0,00	250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACADO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,0000				0,0000	0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	B/CICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. %
										ICMS	IPI		
4	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM B.3	27101921	060	5.656	LT	6,75	23,82	4,2000	100,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Cod. Prod.: 4 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de R\$ 78,25 e ICMS ST no valor de R\$ 9,40													
4	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM B.3	27101921	060	5.656	LT	11,33	40,01	4,2000	168,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Cod. Prod.: 4 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de R\$ 131,43 e ICMS ST no valor de R\$ 15,78													

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

FORMA DE PAGAMENTO: PGTO A VISTA OPERADOR/VENDEDOR: OPERADOR TRIB APROX R\$32.50
FEDERAL 30.00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR B6443B B3EI1155244EF11552
67 B3ET1155203EF1155243 CÓDIGO ANP: 820101012 - ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM

RESERVADO PARA O FISCO

09.138.212/0001-04

ELLWANGER & CIA LTDA


Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann
CPF: 886.469.049-20
RG: 5.321.741-7

AV. CONTINENTAL, 1349 - CENTRO
CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - P.R.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DENETRAN

CONTRAN

DETRAN - PR N° 015135547502
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA CÓD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
0 1 00871197820 ***** 2020

NOME
ELLWANGER & CIA LTDA

CPF / CNPJ PLACA
09.138.212/0001-04 DGK-7735

PLACA ANT / UF CHASSI
***** 9BG13BKJ06C413690

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
1 ESP/CAMIONETE/ABER/C. DUP DIESEL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
6 GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4 2005 2006

CAP / POT / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
2 5P/ 1.10T/140C PARTIC. AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
1 P IPVA 2020 QUITADO 1* *****
1 V FAIXA IRVA PARCELAMENTO / COTAS 2* *****
A 22044600 ***** 3* *****

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURADO 2020 QUITADO O GATÓRIO

OBSERVAÇÕES:

MOTOR M1A249985 SEM RESERVA

LOCAL DATA
PATO BRAGADO, 30/03/20 12/02/20

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR N° 015135547502 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2020 30/03/2020

VIA CPF / CNPJ PLACA
1 09.138.212/0001-04 DGK-7735

RENAVAM MARCA / MODELO
00871197820 GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4

ANO FAB. CAT. TARE. NR. CHASSI
2005 01 9BG13BKJ06C413690

PRÉMIO TARIFÁRIO

PNS (R\$) DEBTRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
0,48 0,05 1,06

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) DATA DE PAGAMENTO
4,15 0,02 5,23

PAGAMENTO X COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE PAGAMENTO
27/03/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 98.548.608/0001-04

PATO BRAGADO

01570

(P)
Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann
CPF: 886.469.049-20
RG: 6.321.741-7

09.138.212/0001-04

ELLWANGER & CIA LTDA

AV. CONTINENTAL, 1349 - CENTRO
CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR
ORTIGUEIRA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116-2021

Processo Administrativo Nº 153-2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: DAIANE ZAKCHEUSKI DE FREITAS

Data de Publicação: 03/09/2021 14:54:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/09/2021 08:27:35	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSELI APARECIDA TAQUES
22/09/2021 16:17:54	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCIO ANDRE FADUL VILAS-SERVIÇOS-ME
22/09/2021 16:58:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCIO ANDRE FADUL VILAS-SERVIÇOS-ME
23/09/2021 17:34:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSELI APARECIDA TAQUES
24/09/2021 09:32:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Bom dia, senhores(as)	
24/09/2021 09:33:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Esta aberta a fase a fase de lances para o item 01	
24/09/2021 09:33:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Desejo a todos uma excelente disputa	
24/09/2021 09:33:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Meu nome é Daiane e eu sou a pregoeira que irá conduzir este processo	
24/09/2021 09:53:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Por favor senhores(as), ao terminar a fase de lances o licitante previamente vencedor deverá preparar a proposta readequada com o valor ganho na licitação (devidamente assinada) anexar na plataforma BLL em documentos complementares.	
24/09/2021 09:54:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
	ATENÇÃO... Licitantes que forem para as fases fechado 1 e/ou fechado 2 e/ou desempate... NÃO parem de dar seus lances... Nessas fases os licitantes não ficam sabendo dos lances dos seus concorrentes, por isso o nome fechado não significando que o processo tenha terminado	

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Hora de Serviço	Marca: STUDIO MIX	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO (TIPO PASSEIO OU UTILITÁRIO), VALOR HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E DAS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, TAISS COMO: CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS EDUCACIONAIS E CAMPANHA DE COMBATE AO (COVID 19), NO PERÍODO DE 12 MESES, EM CARRO EQUIPADO COM APARELHAGEM DE SOM COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 02 ALTO FALANTES COM POTÊNCIA DE 250 W RMS CADA, 02 DRIVERS COM POTÊNCIA DE 100 RMS CADA, 02 TWEETERS COM POTÊNCIA DE 100 w RMS CADA, 01 MÓDULO DE POTÊNCIA DE 04 CANAIS COM 600W RMS, 01 APARELHO CD/MP3 PLAYER, COM A GRAVAÇÃO DOS TEXTOS A SEREM DIVULGADOS. COM CONDUTOR HABILITADO PARA TAL, E COMBUSTÍVEL.			
Quantidade: 1.450			
	Valor Unit.: 24,98		Valor Total: 36.221,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOSELI APARECIDA TAQUES	081	24.535.640/0001-64	25,00	24,98	Sim
2 MARCIO ANDRE FADUL VILAS-SERVIÇOS-ME	048	28.758.410/0001-15	25,00	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR
ORTIGUEIRA-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

03/09/2021 14:54:39	PUBLICADO	
05/09/2021 23:59:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/09/2021 23:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/09/2021 09:30:16	DISPUTA	
24/09/2021 09:30:16	LANCE JOSELI APARECIDA TAQUES (PARTICIPANTE 081)	25,00
24/09/2021 09:30:16	LANCE MARCIO ANDRE FADUL VILAS-SERVIÇOS-ME (PARTICIPANTE 048)	25,00
24/09/2021 09:45:16	TEMPO RANDÔMICO	
24/09/2021 09:45:28	LANCE JOSELI APARECIDA TAQUES (PARTICIPANTE 081)	24,99
24/09/2021 09:52:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 048		
24/09/2021 09:52:16	FECHADO 1	
24/09/2021 09:53:06	LANCE JOSELI APARECIDA TAQUES (PARTICIPANTE 081)	24,98
24/09/2021 09:57:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOSELI APARECIDA TAQUES		
24/09/2021 09:57:16	HABILITAÇÃO	
27/09/2021 08:47:10	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 081: Bom dia, aguardo proposta readequada do item ganho (devidamente assinada) anexar em documentos complementares ou enviar no e-mail daiane.licita@outlook.com		
27/09/2021 09:14:02	MENSAGEM JOSELI APARECIDA TAQUES (PARTICIPANTE 081)	
Bom dia. Proposta em anexo na plataforma.		
30/09/2021 09:31:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
30/09/2021 09:46:36	EM ADJUDICAÇÃO	
30/09/2021 11:14:16	ADJUDICADO	

PREGOEIRO: DAIANE ZAKCHEUSKI DE FREITAS

APOIO ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

APOIO ROSANA CLAUDIA DE LIMA MOREIRA

Preços propostos para o item

X

PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR

CIDADE: ORTIGUEIRA-PR

PROCESSO: 116-2021

LOTE: 1 ITEM: 1



Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO (TIPO PASSEIO OU UTILITÁRIO), VALOR HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E DAS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS EDUCACIONAIS E CAMPANHA DE COMBATE AO (COVID 19), NO PERÍODO DE 12 MESES, EM CARRO EQUIPADO COM APARELHAGEM DE SOM COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 02 ALTO FALANTES COM POTÊNCIA DE 250 W RMS CADA, 02 DRIVERS COM POTÊNCIA DE 100 RMS CADA, 02 TWEETERS COM POTÊNCIA DE 100 w RMS CADA, 01 MÓDULO DE POTÊNCIA DE 04 CANAIS COM 600W RMS, 01 APARELHO CD/MP3 PLAYER, COM A GRAVAÇÃO DOS TEXTOS A SEREM DIVULGADOS. COM CONDUTOR HABILITADO PARA TAL, E COMBUSTÍVEL.

UNIDADE: QUANTIDADE:
Hora de 1450,00
Serviço

PARTICIPANTE	Documento	MARCA	MODELO	VALOR
JOSELI APARECIDA TAQUES	24535640000164	STUDIO MIX		25,00
MARCIO ANDRE FADUL VILAS-SERVIÇOS-ME	28758410000115	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	25,00

[Copiar tabela](#)

COM APARELHAGEM DE SOM COM
CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A
02 ALTO FALANTES COM POTÊNCIA DE
250 W RMS CADA, 02 DRIVERS COM
POTÊNCIA DE 100 RMS CADA, 02
TWEETERS COM POTÊNCIA DE 100 w
RMS CADA, 01 MÓDULO DE POTÊNCIA
DE 04 CANAIS COM 600W RMS, 01
APARELHO CD/MP3 PLAYER, COM A
GRAVAÇÃO DOS TEXTOS A SEREM
DIVULGADOS. COM CONDUTOR
HABILITADO PARA TAL, E
COMBUSTÍVEL.

Hora de Serviço

1450,00

ORTIGUEIRA-PR

24/09/2021

[Ver menos](#)

RELATÓRIO COMPLETO LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL - 2021

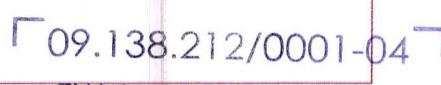
LICITAÇÃO						
Ano	Número Processo	Número Modalidade	Modalidade	Objeto	Data Edital	Data Autuação
2021	25	18	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANUNCIOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE.	26/03/2021	26/03/2021
CLASSIFICAÇÃO						
Produtos ou Serviços	Fornecedor	Qtd. Proposta	Valor Proposta	Aprovado	Observação	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	FOX COMUNICACAO E SERVICO LTDA	1.000,00	R\$ 78.000,00	Sim		

RECEBEMOS DE AUTO POSTO EXTECKOETTER LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 28886 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 1400 - ELLWANGER E CIA LTDA		

AUTO POSTO EXTECKOETTER LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA													
RUA PRINCIPAL , 0 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR CEP 85960-000 / VILA CURVADO Fone: 04532817012		1 - SAÍDA 1 2 - ENTRADA Nº 28886 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	CHAVE DE ACESSO 4121 1068 7599 2700 0143 5500 1000 0288 8614 4485 3561 <small>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA</small>												
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda à Vista		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210216570053 02/10/2021 12:23:22													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 41703427-77		CNPJ 68.759.927/0001-43													
DESTINATÁRIO / REMETENTE															
NOME / RAZÃO SOCIAL 1400 - ELLWANGER E CIA LTDA			CNPJ / CPF 09.138.212/0001-04	DATA DA EMISSÃO 02/10/2021 12:20:24											
ENDERECO AVENIDA CONTINENTAL, 1349		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85948000	DATA SAÍDA / ENTRADA 02/10/2021 12:20:24										
MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR	FONE/FAX 04598257348	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9042122294	HORA / SAÍDA 12:20:24										
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB 0,00	VALOR DO ICMS SUB 0,00	VALOR IMP. IMPORT 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 480,13										
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 30,13	OUTRAS DESP. ACES. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 450,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS															
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF										
ENDERECO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL									
QUANTIDADE 0,0000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,0000	PESO LÍQUIDO 0,0000										
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq %	ICMS	IPI
4	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM B.7	27101921	060	5.656	LT	13,19	43,40	4,8400	210,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cod. Prod.: 4 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de R\$ 177,58 e ICMS ST no valor de R\$ 21,33															
4	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM B.7	27101921	060	5.656	LT	16,94	55,80	4,8400	270,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cod. Prod.: 4 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de R\$ 228,31 e ICMS ST no valor de R\$ 27,43															


Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann
CPF: 886.469.049-20

RG: 6.321.741-7

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO PARA O FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO: PGTO A VISTA OPERADOR/VENDEDOR: OPERADOR TRIB APROX R\$60.53 (13,45%) FEDERAL 54.00 (12,00%) ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 21.2.D 39 A19D B7E12414702EF2414745 B7E12414647EF2414702 CÓDIGO ANP: 820101012 - ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM		 09.138.212/0001-04	

ELLWANGER & CIA LTDA

AV. CONTINENTAL, 1349 - CENTRO
CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - PR